



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

0911145/2017
15/02/2018
Pág. 1 de 23

PARECER ÚNICO Nº 0911145/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

90163/2004/003/2014 Sugestão pelo Deferimento

SITUAÇÃO:

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC **VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorgas	18281/2017; 18282/2017; 18283/2017; 4226/2016; 1864/2016; 4227/2016	Pareceres pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Arona Administração de Bens Ltda	CNPJ: 06.007.003/0001-33
EMPREENDIMENTO: Fazenda Passarelli	CNPJ: 06.007.003/0001-33
MUNICÍPIO: Paracatu	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69 **LAT/Y** 17° 06'56.3" S **LONG/X** 46° 38' 37.2"W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu

UPGRH: SF7

SUB-BACIA: Ribeirão do Feio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	NP
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	NP
G-01-07-5	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento população atingida.	3
G-03-02-6	Silvicultura	NP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ângelo Wander Ferreira Teixeira

REGISTRO:

CREA-MG 83.806/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 141742/2017	DATA:	09/02/2017
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	
Danielle Farias Barros Gestora Ambiental	1332.868-7	 Danielle Farias Barros Gestor Ambiental MASP 1332868-7
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-1	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SIAM NOR MASP 1148399-1
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SIAM NOR MASP 1138311-4



1. Introdução

O presente parecer trata do processo de licenciamento para obtenção da Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento Fazenda Passarelli, do empreendedor Arona Administração de Bens Ltda. O processo foi devidamente formalizado na data de 28/01/2014 com o FOBI nº 814191/2012.

Para análise do processo foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental - PCA, Estudo de impacto ambiental - EIA e Relatório de impacto ambiental - RIMA. Para conclusão da análise do referido processo foram encaminhados ao empreendedor diversos ofícios solicitando informações complementares, que foram devidamente atendidas somente em 21/12/2017.

A Fazenda Passarelli possui área total de 6.050,2851 hectares e atualmente o empreendimento desenvolve as seguintes atividades: Criação de bovinos de corte (extensivo), culturas anuais, excluindo a olericultura, cultura de cana-de-açúcar sem queima, barragem irrigação sem deslocamento de população atingida e silvicultura.

Por conta do potencial poluidor e porte da atividade de barragem de irrigação o empreendimento está classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, como Classe 3.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 09/02/2017, onde foram verificados os pontos de captação de água, estruturas da sede da fazenda, áreas de culturas, APP's e Reserva Legal. No momento da vistoria foi identificado que o empreendimento estava operando as suas atividades sem a devida licença de operação, tendo sido autuado em 23/02/2017 por meio do Auto de Infração nº 94513/2017, em que foi aplicada a penalidade de multa simples e suspensão das atividades.

Para continuar operando suas atividades, o empreendedor solicitou, junto a esta Superintendência, a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, que foi firmado em 02/08/2017.

Com a assinatura do TAC, o empreendedor comprometeu-se a executar as medidas e condicionantes técnicas, observando rigorosamente o cronograma de adequação a seguir estabelecido:

1) *Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.*

Situação: Cumprida.

2) *Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.*

Situação: Cumprida.

3) *Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - e cronograma executivo para recuperação das áreas de*



preservação permanentes, principalmente ao redor dos barramentos, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida.

4) Realizar a desmobilização do sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida.

Os estudos foram elaborados pela consultoria Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda., sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Angelo Wander Ferreira Teixeira, CREA MG 83.806/D, ART 14201300000001550558. Os demais técnicos envolvidos nos estudos estão listados na tabela abaixo.

As informações complementares e demais estudos necessários a conclusão da análise do processo foram apresentados pela empresa SSMA Consultoria Ambiental.

Tabela 1. Equipe técnica responsável pelos estudos ambientais.

Nome do profissional	Registro
Regina Célia Gonçalves – Bióloga	CRBio 44.468/4-D
João Carlos Moreira Gomes – Geólogo	CREA SP 37.297/D
Márcia Soares Dias - Geógrafa	CREA MG 83.3481/D
Sérgio Adriano Soares Vita – Eng. Florestal	CREA MG 67.598/D
Thomas Duarte Mota - Biólogo	CRBio 87181/4D
Laiz K. de Melo - Bióloga	CRBio 076583/04-D
Emídio Moreira da Costa – Eng. Florestal	CREA MG 35.492/D
Fabiano Costa Rogério de Castro – Eng. Florestal	CREA MG 78.962/D
Blênia Araújo - Historiadora	--
Gilberto Borges de Melo – Eng. Agrimensor	CREA MG 44.205/D
Ademar José Silva - Técnico em Gestão do Meio Ambiente e Agronegócio	--

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Passarelli situa-se em área rural, no município de Paracatu/MG, a cerca de 42 km da sede municipal percorridos em trechos de rodovias federal e estadual e estradas locais.

O acesso à Fazenda pode ser feito pelo município de Paracatu, no sentido Belo Horizonte, pela BR-040 percorrendo-se aproximadamente 07 km até o km 50 (início da MG 690). Neste ponto, contorna-se a esquerda e segue-se por 13 km até o entroncamento com uma via não pavimentada (estrada do projeto Entre Ribeiros). A partir deste local, segue-se por mais 22 km até a entrada da propriedade, localizada à margem direita desta via.

Está registrada sob a matrícula nº 22.294 no Cartório de Registros de Imóveis do município de Paracatu, cuja área total georreferenciada é de 6.050,2851 ha. A figura 1 mostra a delimitação do empreendimento.

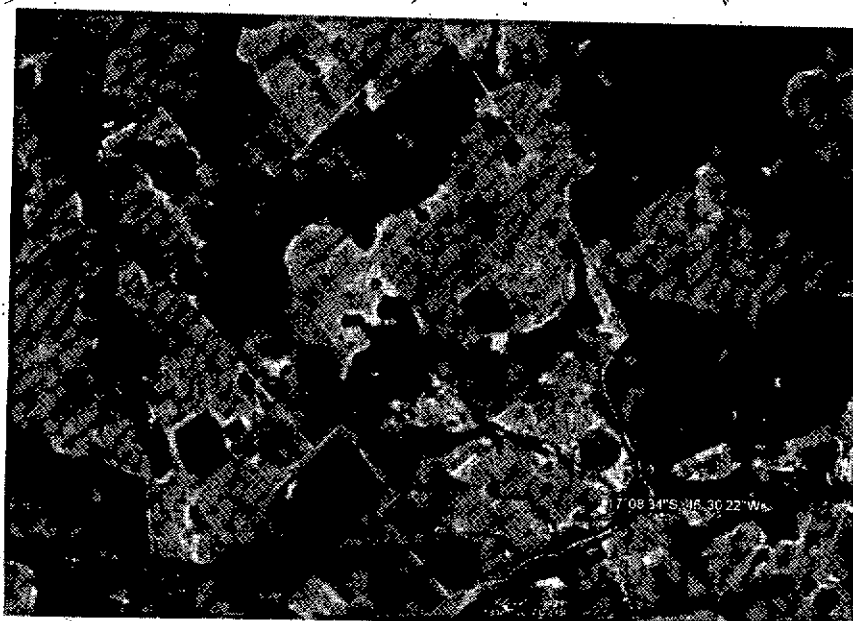


Figura 1. Delimitação do empreendimento. Fonte: Google Earth.

A Fazenda Passarelli, de propriedade da Construtora Passarelli Ltda., iniciou as atividades em meados da década de 70 em uma área de 1.500 hectares. Foram sendo adquiridas glebas próximas que ao passar do tempo, totalizam uma área 6.050,2851 hectares.

Inicialmente, a área era utilizada para o cultivo de eucalipto, que após a um ataque de formigas e incêndios, deixou-se de cultivá-lo. Após 1984, com a mudança do nome do proprietário para Passarelli Agropecuária Ltda., deu-se início ao investimento com a bovinocultura visando à cria, recria e engorda em confinamento.

Atualmente o empreendimento está deixando a atividade de bovinocultura de corte em segundo plano e pretende instalar a atividade de cultura de cana-de-açúcar em 3.623,19 hectares de pastagens. A instalação dessa atividade está sendo objeto de licenciamento ambiental por meio P. A. COPAM nº 0163/2004/004/2014.

A tabela 2 mostra o uso e ocupação do solo de acordo com o mapa georreferenciado apresentado pela consultoria.

Tabela 2. Distribuição do uso e ocupação do solo do empreendimento

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA (HA)
RESERVA LEGAL AVERBADA*	1.207,4287
RESERVA LEGAL CONFORME (CAR)	1.216,8689
PRESERVAÇÃO PERMANENTE	225,4304
PASTAGEM LIMPA	1799,2678
PASTAGEM COM ÁRVORES ISOLADAS	1.485,6438
PASTAGEM SUJA (CERRADO EM REGENERAÇÃO)	404,9780
CERRADO	76,0300
INFRAESTRUTURAS	6,4427
BARRAGENS	46,7596
ÁREA DE SERVIDÃO	39,3585



SILVICULTURA
CULTURA DE CANA-DE-AÇÚCAR
ESTRADA/CARREADORES
AEROPORTO
CULTURAS ANUIAS/PIVÔ
TOTAL

50,7323
607,9276
31,8526
2,4781
56,2023
6.050,2871

O empreendimento não faz divisa com unidades de conservação, nem mesmo está inserido no raio de influência de qualquer unidade de conservação.

Atualmente, o empreendimento apresenta 08 residências. Destas, 07 são casas de colonos, que por sua vez, são habitadas pelos colaboradores da Fazenda. A outra é uma casa sede, ocupada pelos proprietários e visitantes. Residem na Fazenda Passarelli 24 pessoas, entre crianças e adultos. O empreendimento conta com 06 funcionários diretos.

A atividade de plantio de cana-de-açúcar está sendo realizada em 607,2094 hectares e é administrada pela empresa DVPA que realiza a manutenção do plantio e aplicação da vinhaça (fertilirrigação). No empreendimento foi construída um reservatório para armazenar a vinhaça. Este reservatório possui capacidade para armazenar 6.000 m³ de vinhaça e possui as seguintes dimensões: 60 m de comprimento x 40 m de largura x 2,5 m de profundidade.

Para aplicação da vinhaça, seja pura ou diluída, a destilaria utiliza a aspersão através de carretéis enroladores. São utilizadas 5 bombas e 10 Hidro Roll. O transporte da vinhaça se dá por meio de tubulação RPVC de 350mm, não existindo na área canais de condução de vinhaça.

O empreendimento conta com currais, poços artesianos, galpões, cercas, caixas d'água, oficina mecânica, maquinaria agrícola, entre outros.

A Fazenda Passarelli possui 5 barragens com a finalidade de irrigação e dessedentação dos animais por meio do acesso direto às águas.

Três barragens estão localizadas no Córrego Vereda do Galho que compõem o sistema para abastecimento do pivô central são elas: Barragem 1, coordenadas geográficas: 17°07'41"S e 46°31'26"W; Barragem 2 - coordenadas geográficas: 17°07'54"S e 46°30'52"W; Barragem 3 coordenadas geográficas: 17°08'07"S e 46°30'24"W.

A quarta barragem está localizada no ribeirão do Bezerra, fazendo divisa com a propriedade de Antônio Carlos Mariano de Almeida, nas coordenadas geográficas: 17°08'38,1"S e 46°30'11,6"W e a quinta barragem está localizada em um afluente do Ribeirão Bezerra nas coordenadas geográficas 17°06'55,9"S e 46°30'24,1"W.

O empreendimento fazenda Passarelli é banhado por dois corpos d'água, o Ribeirão do Bezerra e a Vereda do Galho, tributárias do Rio Paracatu, maior afluente à margem esquerda do rio São Francisco.

3. Caracterização Ambiental

3.1 Delimitação das áreas de influência do empreendimento

A área diretamente afetada (ADA) é representada pela superfície do empreendimento que será afetada diretamente pelos equipamentos, benfeitorias e vias de acesso, durante o processo de instalação e operação. Considerou-se a Fazenda Passarelli em sua totalidade.



A área de influência direta (AID) é aquela onde os impactos gerados pelo empreendimento são primários, alterando as características do meio físico, biológico e socioeconômico, existentes em uma mesma microbacia. A AID corresponde a toda extensão da Fazenda Passarelli assim como a bacia hidrográfica onde a propriedade se insere, a do Ribeirão Entre Ribeiros.

A área de influência indireta (AII) abrange um território que é afetado pelos impactos indiretos da operação do empreendimento, no qual os impactos e efeitos decorrentes do empreendimento são considerados menos significativos do que na AID. Abrange uma área de 87.860,52 km², representada pelo médio curso do rio Paracatu, entre a confluência com nascentes do córrego da Vereda Grande e do ribeirão do Bezerra, englobando parte da bacia de contribuição destes cursos de água que drenam o empreendimento em orientação leste, onde está o rio Paracatu.

3.2. Meio Biótico

- Fauna

Para o Estudo de Impacto Ambiental da Fazenda Passarelli foi realizado um levantamento para caracterização da fauna.

- Herpetofauna

Foram verificadas 21 espécies.

Na região foram identificadas espécies principalmente ao grupo de serpentes e lagartos, apresentando espécies como: jiboia (*Boa constrictor*), cascavel (*Caudisona durissa*), jararaca (*Bothrops moojeni*), lagarto teiú (*Tupinambis* sp.), lagarto verde (*Ameiva ameiva*) e calango (*Tropidurus* sp.). Os anuros, em maioria, são representados por indivíduos das famílias Hylidae, Leptodactylidae e Bufonidae; Hylidae, Bufonidae e Tropiduridae.

- Avifauna

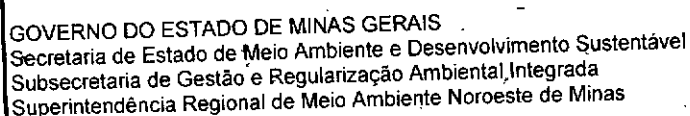
Para o levantamento qualitativo foi utilizada técnica de observação direta, onde foram percorridos transectos aleatórios em trilhas pré-existentes.

Foram verificadas 104 espécies, pertencentes a 23 ordens.

- Mastofauna

Foram verificadas 10 espécies, pertencentes a 7 ordens.

No que se refere aos mamíferos da AII as principais espécies encontradas são listadas a seguir: *Leopardus pardalis* (jagatirica); *Puma concolor* (Suçuarana); *Dusicyon vetulus* (raposinha-do campo); *Tayassu pecari* (queixada); *Hydrochaeris hydrochaeris* (capivara); *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato); *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira); *Mazama gouazoubira* (veado-catingueiro); *Galea spixii* (preá); *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará); *Pecari tajacu* (aititu); *Mazama americana* (veado-mateiro); *Euphractus sexcinctus* (tatu-peba); *Mico-estrela* (*Callithrix penicillata*); *Capivara* (*Hydrochoeris hydrochaeris*); *Tamanduá-bandeira* (*Myrmecophaga tridactyla*).



0911145/2017
15/02/2018
Pág. 7 de 23

Para o levantamento da flora no empreendimento foram locadas unidades amostrais para as análises. Através de levantamento fitossociológico realizou-se a identificação das espécies e formações vegetacionais. Utilizou-se também, imagens de satélite em apoio aos trabalhos de campo.

Com relação à distribuição de espécies, conforme pode ser observado no quadro abaixo, foram amostrados 71 indivíduos, sendo um total de 24 espécies e pertencentes a 19 famílias. A espécie que apresentou maior número de indivíduos foi a cagaita (*Eugenia dysenterica*) evidenciando 16 indivíduos, em contrapartida, as espécies com menor população foram: jacarandazinho (*Dalbergia nigra*), embiruçu (*Pseudobombax grandiflorum*), capitão (*Terminalia argentea*), coração-negro (*Poecilanthus parviflorus*), açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), carne-de-vaca (*Roupala montana*) as referidas espécies apresentaram apenas 1 (um) indivíduo.

Os parâmetros abaixo, demonstram que, dentre as 24 espécies encontradas, 2 espécies apresentaram indivíduos no estrato inferior, 5 espécies no estrato médio e 1 espécie no estrato superior, outras espécies apresentam indivíduos em dois estratos, podendo ser um indicativo de desenvolvimento arboreo, dessa forma registrou-se 7 espécies com representantes nos estratos médio e superior. É importante sobressaltar, que, algumas espécies provavelmente ocorrem somente em determinados estratos por características próprias, ou seja, nunca chegam ao estrato superior, às demais espécies presentes em todos os estratos, caracterizam que os indivíduos se encontram em diferentes estágios.

Portanto, se conclui que, a vegetação se encontra em estágio secundário de regeneração, onde o maior número de indivíduos encontra-se na classe de diâmetro inicial, que vai de 5,0 cm a 10,0 cm, entretanto a classe, 10,0 cm a 15,0 cm já apresentando valor relativo considerável.

Foram identificadas espécies endêmicas do cerrado, tais como: embiruçu (*Pseudobombax grandiflorum*), jacarandá (*Dalbergia brasiliensis*), jacarandazinho (*Dalbergia nigra*), mata-baratas (*Andira humilis*). De espécie protegida por lei foi encontrada somente o ipê (*Tabebuia* sp.).

O clima de Paracatu é o clima tropical semi-úmido, com verões chuvosos e invernos secos, caracterizado por temperaturas elevadas em quase todos os meses do ano. Com temperatura média mensal variando de 18,6°C a 31,0°C, com média anual de 24,3°C. Índice pluviométrico médio anual equivalente é de 1438,7 mm.

O principal recurso hídrico do município é o Rio Paracatu que pertence a Bacia do Rio São Francisco. Suas águas, atualmente, têm sido utilizadas na irrigação de extensas faixas de lavoura no Cerrado. Além deste rio o município conta com os seguintes recursos hídricos: Ribeirões: Aldeia, do Bezerra, do Teixeiras (Bacia do Paraná); Santa Isabel, São Pedro, Santa Bárbara, da Batalha (Bacia do Paraná), Santa Rita, Entre Ribeirões, Mundo Novo (Bacia do Paraná); Córregos: Rico, Podre e do Ouro; Rios: Escurinho, Inhumas, Escuro, São Marcos (Bacia do Paraná).

Na parte da hidrogeologia temos que os sistemas aquíferos da AID da Fazenda Passarelli podem ser divididos em 02 (dois) grandes domínios: Rochas Cristalinas Pré-Cambrianas (aquíferos



fissurados/manto de intemperismo) e Coberturas Detritico-Lateríticas de idades terciárias e quaternárias (aquéferos granulares).

Na Fazenda Passarelli ocorrem os aquíferos granulares e fissurais, sendo notada a ausência de aquíferos cársticos o que é um fator positivo, pois, impossibilita a fuga de água do futuro reservatório e também a inexistência de grutas e/ou cavernas.

Com relação a geologia e geomorfologia da região do empreendimento temos que o município de Paracatu é constituído por rochas pré-cambrianas, depósitos sedimentares da idade Cretácea, sedimentos e coberturas detriticas do terciário-quaternário. Ressalta-se que a região onde se insere a empreendimento apresentam-se apenas coberturas N1dl Coberturas detrito-lateríticas ferruginosas e NP2bpcc Paraopeba, calcário.

As unidades geológicas presentes na All do estudo são: Formação Paracatu, Formação Vazante e Grupo Bambuí, subgrupo Paraopeba.

O contexto geomorfológico da All do empreendimento é composto por três unidades geomorfológicas: Depressão Sanfranciscana, Planalto do São Francisco e Cristas de Unai.

O relevo da Fazenda Passarelli é constituído em sua totalidade por Escarpas Serranas e Tabuleiros. Na região da All do empreendimento, foram verificadas duas classificações de solos: Latossolo Vermelho-Escuro e Neossolo Flúvico.

3.4. Meio Socioeconômico

O empreendimento tem como área de influência indireta para efeito das análises socioeconômicas o Município de Paracatu, de maneira mais sutil, as áreas beneficiárias do estado de Minas Gerais. O referido município está localizado na Região Noroeste do Estado de Minas Gerais.

Paracatu situa-se na região Noroeste de Minas, fazendo divisa com o Estado de Goiás. A área total do município é de 8.232,233 km². Em toda a região o relevo predominante é ondulado, sendo seu relevo 35% plano, 50% ondulado e 15% montanhoso. Sua altitude máxima é de 1008,0 metros, na localidade Serra da Mata e altitude mínima de 498,0 metros na localidade Foz Ribeirão Entre Rios. O ponto central da cidade tem altitude 687,5 metros.

3.5 Patrimônio Cultural e arqueológico

Na área diretamente afetada e de influencia direta e indireta do empreendimento não possui bens culturais susceptíveis a receberem impactos provenientes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento.

Foi apresentado ofício OF.GB.PR.Nº 413/2017 do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA – onde o mesmo se manifesta favorável à concessão da licença ao empreendimento.

Com relação a arqueologia é importante citar que na Fazenda Passarelli foram identificados cinco sítios arqueológicos pré-históricos com artefatos líticos, localizados em área de pastagem. Após a realização dos estudos e devida apresentação ao IPHAN foi concedida manifestação favorável a concessão da licença de operação corretiva por meio do ofício OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº 1304/2014 e 1225/2016.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui 5 barragens com a finalidade de irrigação e dessedentação dos animais por meio do acesso direto às águas. Três barragens estão localizadas no córrego Vereda do Galho, outra localiza-se num afluente do ribeirão Bezerra e a última na divisa da propriedade, são elas:

- ✓ Barragem 1 – coordenadas geográficas: 17°07'41"S e 46°31'26"W, área inundada 13,4340 hectares – Processo nº 18281/2017 (Barramento sem captação);
- ✓ Barragem 2 – coordenadas geográficas: 17°07'54"S e 46°30'52"W, área inundada 10,1480 hectares – Processo nº 18282/2017 (Barramento sem captação);
- ✓ Barragem 3 – coordenadas geográficas: 17°08'07"S e 46°30'24"W, área inundada 10,00 hectares – Processo nº 4226/2016 (Renovação da Portaria nº 862/2011 – Barramento com captação com finalidade de irrigação de 56,00 hectares de culturas anuais);
- ✓ Barragem 4 – coordenadas geográficas: 17°06'55,9"S e 46°30'24,1"W, área inundada 1,7576 hectares – Processo nº 18283/2017 (Barramento sem captação);
- ✓ Barragem 5 – coordenadas geográficas: 17°08'38,1"S e 46°30'11,6"W, área inundada 11,42 hectares – Processo nº 1864/2014 (Barramento com captação com finalidade de irrigação de 56,00 hectares de culturas anuais).

A água utilizada na sede provém de um único poço tubular localizado nas coordenadas geográficas: 17°08'33"S e 46°30'21"W – Processo nº 4227/2016 (Renovação da Portaria nº 740/2011).

Todos os processos possuem parecer favorável ao seu deferimento e aguardam a aprovação deste Parecer para que sejam publicadas as respectivas portarias.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá formalizar previamente junto ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.

6. Reserva Legal/Cadastro Ambiental Rural - CAR

Conforme consta no registro da matrícula nº 22.294, encontra-se averbada uma área de 1.207,4287 hectares correspondente a 19,95% da área total. Dessa forma o empreendedor fez a complementação da reserva legal utilizando o Cadastro Ambiental Rural – CAR, onde foram acrescentados 9,4402 hectares, somando no total 1.216,8689 hectares, valor não inferior a 20% da área total.

As áreas de reserva legal são ocupadas por vegetação de cerrado típico e campo sujo.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.



7. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para instalação das barragens em 46.7596 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

As barragens encontram-se instaladas nas seguintes coordenadas geográficas: barragem 1: 17°07'41"S e 46°31'26"W; barragem 2: 17°07'54"S e 46°30'52"W; barragem 3: 17°08'07"S e 46°30'24"W; barragem 4: 17°06'55,9"S e 46°30'24,1"W; barragem 5: 17°08'38,1"S e 46°30'11,6"W. Para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, foram analisadas imagens de satélite disponíveis no software Google Earth, datadas de 08/06/2003, que comprovam a instalação dos barramentos antes de 22/07/2008.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento. Dessa forma, por se tratar de barragens com área inferior a 20 hectares, a **faixa de proteção de das respectivas áreas de preservação permanente é de 50 metros** no entorno dos reservatórios do empreendimento, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A área do empreendimento é ocupada por atividades agrícolas, portanto os impactos potenciais que podem ocorrer são aqueles comuns a este tipo de operação. A cobertura vegetal da região foi suprimida há muito tempo para a implantação do empreendimento é construção de benfeitorias, não sendo necessárias novas supressões, portanto não haverá impacto referente a este tipo de intervenção.

Os principais elementos causadores dos impactos oriundos dos procedimentos desenvolvidos na propriedade são a utilização dos recursos hídricos para irrigação, geração de resíduos proveniente das manutenções dos equipamentos, implementos e maquinários agrícolas e, a utilização de defensivos agrícolas, conforme relatados nos estudos apresentados.

Abaixo são descritos os impactos e as medidas mitigadores identificadas e/ou propostas para o empreendimento.

– **Erosão:** nas operações de preparo da área para implantação, manejo, colheita e transporte de grãos das culturas anuais, tendem a aumentar a formação de focos de áreas desnudas ou degradadas.



Medidas mitigadoras: adoção de práticas conservacionistas, como plantio em nível, plantio direto na palha e terraceamento em nível. Além da conservação das estradas para escoamento adequado da chuva.

– **Alteração da estrutura física, química e biológica do solo:** Devido ao uso de adubos, defensivos agrícolas e corretivos de solo.

Medidas mitigadoras: Aplicação de insumos seguindo recomendações técnicas, baseada em análise física e química do solo. Sistemas de acompanhamento e monitoramento de pragas e doenças, visando à redução da aplicação destes defensivos, associado a manejos culturais e controles naturais.

– **Compactação do solo:** Deve-se à movimentação das máquinas e implementos agrícolas.

Medidas mitigadoras: Evitar a movimentação de máquinas agrícolas onde o solo estiver com alta umidade; dimensionamento adequado de máquinas e implementos, de acordo com as características físicas do solo e do tipo de manejo.

– **Emissão de gases e materiais particulados:** Funcionamento e movimentação de veículos e máquinas agrícolas e do secador a lenha.

Medidas mitigadoras: Manter as máquinas agrícolas com manutenção em dia, conforme orientação do fabricante e melhora nas estradas, utilização de lenha seca evitando o excesso de gases.

– **Contaminação por substâncias químicas:** Gerado pelo uso de agrotóxicos.

Medidas mitigadoras: Aplicar agrotóxico com receituário agrônomo, atendendo a todas as recomendações emitidas nele, com a utilização de manejo integrado de pragas e doenças.

– **Geração de efluentes domésticos:** Provenientes do esgoto gerado na residência.

Medidas mitigadoras: Sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica nas residências e alojamentos da propriedade.

– **Geração de efluentes líquidos:** Devido aos óleos e lubrificantes oriundos da lubrificação dos equipamentos e máquinas agrícolas e oriundos da área do lavador de veículos e equipamentos agrícolas.

Medidas mitigadoras: Destinação adequada dos resíduos contaminados com óleo. Utilização de local adequado para a lavagem de máquinas, com caixas separadoras de água e óleo.

– **Geração de resíduos sólidos:** Relacionado ao lixo gerado por residentes, ao descarte das embalagens de agrotóxicos e insumos empregados na agricultura, aos restos culturais, aos pneus e sucatas, aos filtros e resíduos contaminados por hidrocarbonetos.

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos de características domiciliares gerados no empreendimento serão separados em função de sua natureza, acondicionados de forma adequada e os passíveis de reciclagem deverão ser reciclados e os não passíveis de reciclagem destinados adequadamente para sua disposição final.

– **Afugentamento da fauna:** Devido ao ruído e movimentação das máquinas.



Medidas mitigadoras: Manutenção correta das máquinas e equipamentos agrícolas de modo a diminuir o ruído gerado por eles, e buscar a conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal para abrigar a fauna de maneira interligada.

– **Alteração das condições de saúde dos trabalhadores:** Oriundo da aplicação de agrotóxicos nas culturas, dos riscos de acidentes nas atividades executadas na propriedade.

Medidas mitigadoras: Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's).

– **Impactos relacionados às barragens de irrigação:** redução de espécies vegetais, mudança hidrológica a jusante, proliferação de macrófitas aquáticas.

Medidas mitigadoras: proteção da área de preservação permanente ao redor do barramento, manter vazão recomendada pela outorga, adequação da drenagem pluvial para eliminar processos erosivos.

– **Impactos relacionados a Intervenção em nascentes e APP's:** redução no volume de água e alteração da qualidade.

Medidas mitigadoras: Cercamento das APP's, recuperação da vegetação nas APP's, construção de corredores para acesso dos animais à água, continuidade da rotação de pastagens.

– **Impactos positivos:** Geração de empregos diretos e indiretos, aumento na arrecadação municipal, melhoria no comércio local, aumento na oferta de alimentos.

9. Programas e/ou Projetos

9.1. Qualidade do solo

Objetivos: verificar alterações químicas e físicas, como compactação, sanilização, desequilíbrios nutricionais, alterações estruturais.

Forma de verificação: análises químicas e físicas – direta e análises foliares – indireta.

Período de monitoramento: anual, durante a safra.

9.2. Práticas Conservacionistas

Objetivos: identificar possíveis problemas de erosão, incêndio, compactação.

Forma de verificação: vistoria no local e uso de penetrômetro.

Período de monitoramento: antes e após o período chuvoso.

9.3. Monitoramento da qualidade da água

Objetivos: verificar possíveis contaminações com agrotóxicos e monitorar programas de conservação da água, como descrito anteriormente.

Forma de verificação: análise química.

Período de monitoramento: uma análise inicial para determinar o nível de contaminação dos recursos hídricos e depois, conforme seja verificada necessidade pelo responsável técnico.

9.4. Saúde dos trabalhadores



Objetivos: monitorar a saúde dos trabalhadores do empreendimento.

Forma de verificação: Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural.

Período de monitoramento: anualmente.

9.5. Risco de acidentes

Objetivos: monitorar os diversos riscos de acidentes no empreendimento.

Forma de verificação: Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural.

Período de monitoramento: anualmente.

9.6. Manutenção de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas

Objetivos: evitar possíveis irregularidades no seu funcionamento, o que poderia levar a danos ao operador e/ou ao ambiente.

Forma de verificação: vistoria "in loco".

Período de monitoramento: constante: antes do uso das máquinas, dentro da garantia da fábrica, etc.

9.7. Infraestrutura construídas

Objetivos: observar principalmente o reservatório e as estradas objetivando a conservação estrutural, evitando rompimentos e erosões.

Forma de verificação: vistoria "in loco".

Período de monitoramento: periodicamente, principalmente antes e após período chuvoso.

9.8. Produtividade

Objetivos: Identificar, de forma indireta, possíveis problemas físicos, químicos ou biológicos do solo.

Forma de verificação: testes de produtividade em áreas com aspecto diferentes do restante das lavouras.

Período de monitoramento: durante a colheita.

9.9. Características biológicas do solo

Objetivos: verificar predominância de populações de patógenos no solo que podem contribuir para redução da conservação do solo e da água e prejuízo na produtividade.

Forma de verificação: análise biológica.

Período de monitoramento: Determinada pelo engenheiro agrônomo. As formas indiretas, como produtividade, servem como indicativo.

9.10. Reservas, APP e vegetação nativa

Objetivos: evitar riscos de incêndios, erosões e ataques intensos de formigas e cupins migrantes das lavouras.

Forma de verificação: vistorias "in loco".

Período de monitoramento: constante.

9.11. Resíduos sólidos domésticos

Objetivos: destinação final. Os resíduos sólidos recicláveis oriundos das residências, refeitório e alojamentos, deverão ser coletadas seletivamente, guardadas em lugar seguro, e encaminhados para reciclagem.

Forma de verificação: recibo de entrega dos resíduos para reciclagem.



Período de monitoramento: constante.

9.12. Resíduos contaminados com hidrocarbonetos

Objetivos: destinação final. Os resíduos contaminados com hidrocarbonetos, deverão ser coletados seletivamente, guardados em lugar seguro, e encaminhados para empresa especializada e dar destino final aos mesmos.

Forma de verificação: recibo de entrega dos resíduos.

Período de monitoramento: constante.

9.13. Embalagens vazias de agrotóxicos

Objetivos: destinação final. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser destinadas para um posto de recebimento de embalagens de agrotóxicos que possua licenciamento ambiental.

Forma de verificação: recibo de entrega das embalagens vazias.

Período de monitoramento: constante.

9.14. Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários

Objetivos: evitar o enchimento total da caixa séptica.

Forma de verificação: vistoria "in loco".

Período de monitoramento: anual.

9.15. Programa de Monitoramento da fauna

Objetivos: conhecer a fauna local.

Forma de verificação: vistoria "in loco".

Período de monitoramento: semestral.

10. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos, para incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental,



havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."

11. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, de acordo com o item 6 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme item 7 deste parecer.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Fazenda Passarelli/Arona Administração de Bens Ltda. para as atividades de criação de bovinos de corte (extensivo); culturas anuais; cultura de cana-de-açúcar sem queima; barragem de irrigação sem população atingida; silvicultura" no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 46,7596 hectares, referentes aos barramentos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Passarelli.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Passarelli.

Anexo III. Relatório fotográfico da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Passarelli.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Passarelli.

Empreendedor: Arona Administração de Bens Ltda.

Empreendimento: Fazenda Passarelli

CNPJ: 06.007.003/0001-33

Município: Paracatu/MG

Atividades: Criação de bovinos de corte (extensivo); culturas anuais; cultura de cana-de-açúcar sem queima; barragem de irrigação sem população atingida; silvicultura.

Códigos DN 74/04: G-02-10-0; G-01-03-1; G-01-07-5; G-05-02-9; G-03-02-6

Processo: 90163/2004/003/2014

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar triplíce lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente
06	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	120 dias
07	Realizar o cercamento das áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - APP's que margeiam áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas. Deverão ser respeitados os limites das APP's de acordo	180 dias



	com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	
08	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna Silvestre conforme o cronograma apresentado e atender as condicionantes específicas da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
09	Apresentar o Programa de Educação Ambiental de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
10	Adequar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF – apresentado, contemplando a recuperação da faixa de Preservação Permanente de no mínimo 50 metros de Preservação Permanente para os reservatórios, medidos a partir da cota máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Passarelli.

Empreendedor: Arona Administração de Bens Ltda.

Empreendimento: Fazenda Passarelli

CNPJ: 06.007.003/0001-33

Município: Paracatu/MG

Atividades: Criação de bovinos de corte (extensivo); culturas anuais; cultura de cana-de-açúcar sem queima; barragem de irrigação sem população atingida; silvicultura.

Códigos DN 74/04: G-02-10-0; G-01-03-1; G-01-07-5; G-05-02-9; G-03-02-6.

Processo: 90163/2004/003/2014

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água óleo	Vazão média; pH; DBO; DQO; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar o primeiro relatório a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Monitoramento do Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	Anualmente

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

- 1) Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;
- 2) Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em duas diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
- 3) As embalagens de agrotóxicos após passarem pela triplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
- 4) Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;
- 5) Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente;



- 6) Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
- 7) Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
- 8) Adotar sistemas de monitoramento da irrigação, visando fornecer água em quantidade compatível com a necessidade das culturas;
- 9) Realizar manutenção periódica das caixas separadoras de água e óleo (SAO), bem como destinar o lodo a empresas credenciadas e regularizadas ambientalmente.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Passarelli

Empreendedor: Arona Administração de Bens Ltda.

Empreendimento: Fazenda Passarelli

CNPJ: 06.007.003/0001-33

Município: Paracatu/MG

Atividades: Criação de bovinos de corte (extensivo); culturas anuais; cultura de cana-de-açúcar sem queima; barragem de irrigação sem população atingida; silvicultura.

Códigos DN 74/04: G-02-10-0; G-01-03-1; G-01-07-5; G-05-02-9; G-03-02-6.

Processo: 90163/2004/003/2014



Foto 01. Barramento



Foto 02. Caixa d'água e poço tubular



Foto 03. Reserva legal



Foto 04. Tanque de vinhaça

